



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

AUTÓGRAFO N.º 021 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013 **(PROJETO DE LEI N.º 017 DO EXECUTIVO - DE 17 DE SETEMBRO DE 2013)**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Barreiro para o Exercício Financeiro de 2014.”

O Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, aprovou esta Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício financeiro de 2014 do Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, abrangendo os órgãos de Administração Direta e Indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.600.000,00 (catorze milhões e seiscentos mil reais).

ARTIGO 2º - O Orçamento do município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2014 estima a Receita em R\$ 14.600.000,00 (catorze milhões e seiscentos mil reais) e fixa as Despesas da seguinte forma: Câmara Municipal de São José do Barreiro em R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) e Prefeitura Municipal de São José do Barreiro em R\$ 14.006.000,00 (catorze milhões e seis mil reais).

ARTIGO 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, de acordo com o seguinte desdobramento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

RECEITA	14.600.000,00
RECEITAS CORRENTES	14.600.000,00
Receita Tributária	734.000,00
Receita Patrimonial	106.990,00
Receita de Serviços	130.000,00
Transferências Correntes	15.341.230,00
Outras Receitas Correntes	104.780,00
(-) Dedução para o FUNDEB	(1.817.000,00)

ARTIGO 4º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa integrantes da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, sob os seguintes desdobramentos:

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA	14.600.000,00
Câmara Municipal	594.000,00
Prefeitura Municipal	14.006.000,00

2) POR FUNÇÕES

Legislativa	594.000,00
Administração	1.175.000,00
Assistência Social	549.000,00
Previdência Social	515.380,00
Saúde	3.376.430,00
Educação	5.310.590,00
Cultura	20.000,00
Urbanismo	795.000,00
Saneamento	115.000,00
Gestão Ambiental	110.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

Agricultura	195.000,00
Comércio e Serviços	447.600,00
Transporte	501.000,00
Desporto e Lazer	36.000,00
Encargos Especiais	570.000,00
Reserva de Contingência	290.000,00
TOTAL DA DESPESA	14.600.000,00

3) POR SUBFUNÇÕES

Ação Legislativa	594.000,00
Administração Geral	1.007.000,00
Administração Financeira	168.000,00
Assistência à Criança e Adolescente	65.000,00
Assistência Comunitária	484.000,00
Previdência Básica	515.380,00
Atenção Básica	3.376.430,00
Alimentação e Nutrição	281.600,00
Ensino Fundamental	4.215.090,00
Ensino Médio	150.000,00
Educação Infantil	645.300,00
Educação de Jovens e Adultos	18.600,00
Difusão Cultural	20.000,00
Serviços Urbanos	795.000,00
Saneamento Básico Urbano	115.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00
Extensão Rural	195.000,00
Turismo	447.600,00
Transporte Rodoviário	501.000,00
Desporto Comunitário	36.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

Serviço da Dívida Interna	430.000,00
Outros Encargos Especiais	140.000,00
Reserva de Contingência	290.000,00
TOTAL DA DESPESA	14.600.000,00

4) POR CAT. ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	13.289.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.871.390,00
Outras Despesas Correntes	5.417.910,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.020.700,00
Investimentos	567.700,00
Amortização da Dívida	453.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00
TOTAL DA DESPESA	14.600.000,00

ARTIGO 5º - Fica Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - Realizar, por Decreto, o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no Art. 43, § 1.º III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, independente do limite estabelecido no inciso I desse artigo;

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, serviços da dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 6º - Fica Poder Legislativo autorizado a:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

I - realizar, mediante ato de sua Mesa Diretora, o intercambio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos do Governo Estadual e Federal, diretamente ou através de seus órgãos de administração direta ou indireta.

Parágrafo Único – Comprovado o interesse público, e mediante convênio, ajuste ou acordo, o Executivo Municipal poderá assumir encargos de competência de outros órgãos da Administração Pública.

ARTIGO 8º - A concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções somente serão concedidas se atender integralmente o disposto na Legislação vigente.

ARTIGO 9º - Não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo, assim como não há inclusão no orçamento de novas despesas obrigatórias de caráter continuado, mas caso ocorra deverão ser de interesse municipal comprovado, e atenderem o disposto na Lei Complementar 101/2000.

ARTIGO 10 - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2013.

Wilton Gonçalves da Silva
Presidente da Câmara